

COMUNICADO ATRIBUIÇÃO DE AULAS 2023:

Seguem informações pertinentes ao processo de atribuição inicial de classes e aulas:

1. O cronograma a ser seguido a partir do dia 28/12/2022, será o disposto no artigo 3º da Portaria CGRH 26, de 07 de dezembro de 2022;
2. Os docentes habilitados que manifestaram interesse entre os dias 15 e 18, e não foram atendidos, terão suas manifestações carregadas no sistema, devendo ser atendidos antes dos docentes qualificados;
3. Na Etapa II, tanto os docentes habilitados quanto os docentes qualificados poderão manifestar interesse nas aulas do saldo, de acordo com o cronograma previsto no artigo 3º da Portaria CGRH 26, de 07 de dezembro de 2022;
4. Caso a Diretoria de Ensino necessite fazer algum acerto manual na atribuição - Aba 2, as aulas deverão ser retiradas do saldo, no período de conferência.
5. Verificada a necessidade, a pontuação dos docentes poderá ser ajustada na SED, através do menu: Atribuição Inicial > Administrativo > Pontuação.
6. Para maiores informações sobre a pontuação, procura a escola, bem como a Instrução CGRH 1/2016 e Resolução Seduc 85/2022;
7. A alteração da pontuação estará disponível para os Dirigentes, Comissão de Atribuição, Supervisores e Diretores de CRH. Ressaltamos que essa alteração não estará disponível para os perfis de Diretor da unidade escolar, Coordenador de Organização Escolar ou Gerente de Organização Escolar.
8. Caso o docente apresente requerimento de acerto da pontuação, na unidade escolar, o Diretor deverá encaminhá-lo para a Comissão proceder ao ajuste. A Classificação será atualizada diariamente, às 10h, para que seja aplicada a alteração na pontuação;
9. As alterações realizadas na pontuação dos docentes NÃO terão efeito retroativo, sendo que o docente será atendido no dia subsequente ao acerto, de acordo com a classificação trazida pelo sistema. Portanto, as atribuições já realizadas serão mantidas;
10. O processo de atribuição inicial não prevê a atribuição em ordem inversa, conforme previsto no § 6º do artigo 20 da Resolução Seduc 85/2022;
11. O saldo de aulas da Diretoria de Ensino poderá ser consultado no menu Atribuição Inicial > Administrativo > Saldo de Aulas - Consulta, sendo que as informações são atualizadas a cada hora;
12. A carga horária de opção do docente deverá ser respeitada. Dessa forma, docentes que optaram por 32 aulas terão obrigatoriamente a composição dessa carga horária, de acordo com o saldo disponível na Diretoria de Ensino;

13. Todos os docentes contratados, inclusive os que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental, DEVERÃO ter atendida sua carga horária de opção, ainda que não tenham realizado a manifestação de interesse na quantidade necessária para esse atendimento. Nesse caso, terão atribuídas uma classe e as demais aulas de sua formação, até atingir carga horária de 32 aulas/40 horas.